



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de São Bento do Sul

Fórum Des. Medeiros Filho  
[Avenida São Bento, 401 – Rio Negro](#)  
[89287-355 – São Bento do Sul/SC](#)  
Vara Criminal - Fone (47) 3130-8915  
[saobento.criminal@tjsc.jus.br](mailto:saobento.criminal@tjsc.jus.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, o processo a seguir identificado.

Autos n. 0001867-59.2010.8.24.0058  
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Réu: DIEGO MARCOS ALVES FRANCO  
Data de Ajuizamento: 09/04/2010

Fase atual: Processo arquivado definitivamente.

Informações complementares: Trata-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público em face de Diego Marcos Alves Franco, dando-o como incurso no art. 306 do CTB. Superada a instrução processual, em 30/07/2013 foi proferida sentença julgando procedente a denúncia para condenar Diego Marcos Alves Franco ao cumprimento da pena privativa de liberdade de de 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto, além do pagamento pena pecuniária consistente em 10 (dez) dias-multa, cada qual fixado no valor de em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos (arts. 49, §1º e 60, ambos do Código Penal), mais a suspensão da habilitação para dirigir por 02 (dois) meses, por infração ao art. 306 da Lei n. 9.503/97, cujo trânsito em julgado ocorreu para o Ministério Público em 12/08/2013. Irresignado, o réu interpôs recurso de apelação e em 17/12/2013 foi proferido acórdão declarando a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no artigo 109 "caput", VI, Código Penal, cujo trânsito em julgado ocorreu para o Ministério Público em 26/02/2014 e para a defesa em 03/02/2014, tendo sido arquivado definitivamente o processo em 22/05/2014.

Dados verificados por meio do extrato do Sistema SAJ, em virtude dos autos serem físicos e não estarem prontamente disponíveis para consulta, e certificados, nesta data, em conformidade com os arts. 93 à 98 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade, do que dou fé.

São Bento do Sul (SC), 16 de novembro de 2024.

Sabrina Tizziani Cabral  
Chefe de Cartório